CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Morrinhos - Estado de Goiás
CNPJ 15.578.450/0001-33
Rua Dom Pedro II nº 709 – Centro
Fone: (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 043/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2023, ata de nº 314.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar aprovação do repasse de recursos referente as doações obtidas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, através de guias próprias recolhidas diretamente a Receita Federal no Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2023, direcionadas a entidade **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETUEL -FASB**, CNPJ nº 02.717.334/0001-06, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes, autorização de captação de recursos conforme a Resolução nº 049/2020, Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e Certificado para Captação de Recursos nº 001/2023.

Art. 2º - Os recursos arrecadados serão aplicados no Projeto: **CLIP - CASA LAR NFÂNCIA PROTEGIDA- Um Espaço para Recomeçar,** com sede na Av. 101-B, Qd-63, Lt-04, nº 319 – Setor Aeroporto / Morrinhos – Goiás.

Art. 3º - O valor arrecadado é de R$ 1.598,73 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), conforme Resolução nº 028/2020, de 06 de julho de 2020, foi deliberado a aprovação do Percentual de retenção fixado pelo conselho referente aos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O percentual retido corresponde a R$ 319,75 (trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos) e o valor a ser repassado ao Projeto será de R$ 1.278,98 (um mil , duzentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Art. 4º - O Conselho informa que a entidade comprovou ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projetos, ainda que não tenha arrecadado o valor apresentando, dispõe de condições para consecução do objeto do Projeto, e que será analisado e reapresentado ao conselho através de um Plano de Trabalho, adequando o valor a ser repassado.

Art. 5º - A transferência será efetuada a entidade que comprove atender aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer Convênio/Termo de Fomento com a Administração Pública. A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, em parcela única e de acordo com a resolução do CMDCA.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de agosto de 2023.

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a) Resolução 043
Com afixação no placard do Município Morrinhos, 21 de 08 de 23
Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Nadirce Martins B. Silva
Nadirce Martins Barbosa Silva
Presidente do CMDCA
Morrinhos - GO